BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS

Estudo Técnico Preliminar 100/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64396.000862/2026-66

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização: desinsetização e desratização.

2.2 Tal contratação tem como objetivo, preservar a salubridade dos ambientes internos e externos de suas instalações, bem como garantir a segurança, a saúde e o bem-estar do efetivo militar e civil, além da integridade do material militar e documental sob sua responsabilidade..

2.3 A dedetização periódica é necessária para prevenir a infestação por insetos rasteiros, voadores, roedores e outras pragas que possam comprometer as atividades da unidade, além de atender às normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis à área militar. O serviço deve ser executado por empresa devidamente registrada nos órgãos de vigilância sanitária, com uso de produtos autorizados pela ANVISA e seguindo os critérios da ABNT NBR 15748: 2020, garantindo eficácia sem prejuízo à saúde humana e ao meio ambiente.

2.4 Assim, a contratação visa atender à necessidade contínua de manutenção da higidez ambiental, mitigação de riscos biológicos e prevenção de danos estruturais e funcionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Cia DQBRN	VITOR CESAR VELASCO FAVARO - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Das Obrigações da Contratante

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; e

4.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 Das Obrigações da Contratada

4.2.1 Executar o serviço conforme o previsto no Termo de Referência;

4.2.2 Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

4.2.3 Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

4.2.4 Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

4.2.5 Ter em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados, devendo apresentar os registros junto as órgão reguladores/fiscalizadores;

4.2.6 Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

4.2.7 Manter seu pessoal uniformizado e identificados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para a atividade:

4.2.8 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

4.2.9 Se tratando de enventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência, imprudência, imperícia ou inabilidade técnica de seus prepostos e funcionários., a Contratada deverá assumir total e integral responsabilidade;

4.2.9.1 Dentre os danos passíveis de reparação, incluem-se, de forma exemplificativa e não exaustiva, manchas, descolorações ou avarias em paredes, tetos, pisos, mobiliários, equipamentos eletrônicos e demais superfícies resultantes da aplicação incorreta, derramamento ou respingo de produtos químicos saneantes.

4.2.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.2.11 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

4.2.12 Emitir laudo técnico ou certificado após execução do serviço, conforme especificado no termo de referência.

4.2.13 Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, os participantes deverão apresenta as seguintes documentações:

- Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal (Art 6º da RDC nº 207, de 03 JAN 18, da ANVISA e Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 26 ABR 17, da ANVISA); Licença ambiental prevista no art 1º e Anexo I da Resolução CONSEMA nº 372/2018, do CONSEMA /GO, com atividade compatível com o objeto da licitação; Licença de Operação de acordo com o Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 AGO 81 e arts 17 e 19 do Decreto nº 99.274, de 06 JUN 90; Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei n°6.938, de 31 de agosto de 1981, Relação de produtos utilizados na execução do serviço, com a comprovação do registro dos mesmos no Ministério da Saúde; Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente; e enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante, especificando: produto, princípio ativo, dose e EPIs,com assinatura do Responsável Técnico.

4.3 Vistoria

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, desde que previamente agendada.

4.3.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4 Sustentabilidade

4.4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme detalhado no Termo de Referência, anexo ao processo:

4.4.2 A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

4.4.3 A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.4.4 Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

4.4.5 A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes aos serviços licitados, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

4.4.6 A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

4.4.3 No que se refere à logística reversa:

a) a empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

b) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.

c) a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

c.1) caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

c.2) o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.6 Garantia da Contratação

4.6.1 Será exigida a garantia legal de 90 dias conforme Lei 8078/1990 Art. 26, inciso II.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Após consulta realizada ao portal de pesquida de preços, foi possível observar modelos, quanto aos serviços de controle de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, a frequência de cada serviço foi definida com base nas orientações dos órgãos ambientais.

5.2 A pesquisa de preço foi realizada conforme orientação da IN SEGES/ME no 65/2021.

5.3 Consultando as informações de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

5.4 Os serviços pretendidos classificam-se como serviços de natureza comum, atendendo ao disposto no art° 47 da lei 14.133, de abril de 2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações conhecidas e usuais do mercado.

5.5 Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificada

5.6 Constatou-se durante este levantamento de mercado que o serviço pretendido é de baixo custo e simples execução, e que pela própria natureza do objeto não há um grau de complexidade que exija outras providências ou soluções inovadoras, e que, ainda, existe uma grande variedade de empresas no setores informações relevantes, não havendo requisitos ou especificações extraordinárias.

6. Descrição da solução como um todo

Da Descrição da Solução Como um todo

6.1 A contratação pretendida deverá atender os requisitos mínimos abaixo especificados:

6.2 Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços comuns, *enquadrado como não continuado e e deverá ser contratado mediante licitação*;

6.3 Os serviços descritos caracterizam-se como “serviço comum”, nos termos do art 6º, XIII, da Lei 14.133 /2021, pois constituem-se de serviços cujos os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.5 Pelas características de prestação do serviço a ser executado, o prazo de início da execução do objeto é de até 30 dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de prestação do serviço, e, o prazo de execução será igualmente de até 30 dias, não havendo outro prazo previsto em contrato;

6.6 Os serviços devem ser prestados por técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente identificados;

6.7 O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade, ocorridas durante a validade desta contratação, nos termos do art. 119 da Lei n. 14.133, de 2021;

6.8 O serviço será executado nas dependências da contratante.

6.9 A contratação deve incluir os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos e atender as necessidades da contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar nas instalações do Comando de Operações Especiais (C Op Esp), na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás

6.10 A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, peças, componentes e acessórios necessários para a perfeita realização do serviço de recarga e testes hidrostático nos extintores do Comando de Operações Especiais (C Op Esp), na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

6.11 Os custos referentes ao transporte, serão a custo da Contratada, sendo a Administração isenta de qualquer ônus referente a transporte e condução de pessoal ou material.

6.12 O emprego de materiais e de mão de obra necessários à execução do serviço de manutenção requerido é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a mesma entregar os serviços dentro dos prazos estipulados no Termo Referência.

6.13 A contratada deverá ofertar os materiais que vão ser utilizados nas manutenções e recargas de acordo com as especificações determinadas pelos órgãos de regulação.

6.14 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação de conformidade.

6.15 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do Serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.16 No caso de transcurso do prazo de recebimento definitivo sem o referido recebimento, será considerado como recebido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades foram calculadas levando-se em consideração as áreas das instalações a serem dedetizadas e suas especificidades, como exemplo o setor de aprovisionamento, PMGU e os hotéis de trânsito, bem com a frequência de aplicações necessárias do serviço para um período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 76.576,50

8.1 A Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério da Economia, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto, utilizou-se o inciso I e III do Art 5;

8.2 Para obtenção do valor de referência dos itens a serem licitados no presente processo licitatório, foi realizada a pesquisa de mercado, utilizando preços obtidos no Painel de Pesquisa de Preços e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. O relatório da pesquisa de preços está juntado aos autos da licitação e a planilha de formação de preços para obtenção do valor de referência, UASG 160098 Estudo Técnico Preliminar 100/2026.

8.3 O valor total estimado para aquisição é de R$ 76.576,50 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução mostrou-se viável, o pregão deverá ser realizado por item, adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, tendo em vista que o objeto é divisível (m²), e não foram identificados prejuízos para a solução.

9.2 Acrescenta-se que o parcelamento da solução é técnica e economicamente viável, e que não haverá perda de escala, bem como possibilitará um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se visualizou a necessidade de contratações correlacionadas e/ou interdependentes para viabilizar a contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, pois foi prevista no Plano de Contratações Anual 2026.

11.2 A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual conforme consta no Documento de Formalização da Demanda nº 56/2026

11.3 A proposta em questão possui plena adequação orçamentária e financeira com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente. Os recursos necessários para a sua execução estão devidamente contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que a proposta não ultrapassa os limites orçamentários autorizados para o exercício atual.

11.4 A iniciativa está alinhada com as prioridades e metas fiscais estabelecidas pela LDO, especialmente no que diz respeito ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a execução desta proposta respeita as restrições de despesa e mantém a compatibilidade com os objetivos de sustentabilidade fiscal, conforme disposto na legislação orçamentária.

11.5 Os resultados pretendidos após os estudos e planejamentos para realização do processo licitatório com objetivo de contratação empresa especializada no comércio, levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

11.6 A contratação de uma empresa especializada para a prestação do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios, porém para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

11.7 Por todo o exposto, a aquisição neste Estudo Técnico Preliminar objeto de futura contratação são considerados de baixa complexidade técnica, sendo assim o risco é considerado como sendo muito baixo, dispensando a elaboração de estudos minuciosos e levando em consideração que a equipe de planejamento, requisitante técnico, pode solucionar dúvidas que porventura surjam no decorrer do processo licitatório.

11.8 Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Assegurar o saneamento das OM e instalações atendidas, principalmente os setores que trabalham com armazenagem, produção de alimentos e atendimento ao público;

12.2 Mitigar riscos relacionados a perda e inutilização de suprimentos/estoques, devido a ação de insetos; e

12.3 Mitigar riscos sanitários de contaminação de alimentos, evitando assim possível transmissão de doenças aos militares do C Op Esp.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As OM/Seções/Setores envolvidos deverão realizar as ações planejadas para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, de modo a garantir os requisitos mínimos de qualidade e conformidade na prestação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Identificou-se baixos riscos de impactos ambientais;

14.2 Serviço de dedetização, apesar de utilizar produtos químicos, estes são de baixo impacto e somente de efeito direcionado aos insetos objeto do serviço;

14.3 Enfatiza-se que a Contratada deverá aplicar produtos químicos seguros e inofensivos ao ser humano e a animais domésticos, bem como informar a contratante antes da aplicação os riscos, prevenção e medidas emergenciais em caso de infecção humana e/ou animal; e

14.4 A contratada deverá atender a todas práticas de sustentabilidade e cumprimento às normas ambientais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável técnica e economicamente, justificada pelo histórico de contratação das OM, bem como pelos argumentos fundamentados ao longo destes ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS ALENCAR DA SILVA
Data: 18/11/2026 08:33:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS ALENCAR DA SILVA

Membro da comissão de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
RONY JONATAS LIMA TRIACA
Data: 18/11/2026 08:08:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RONY JONATAS LIMA TRIACA

Membro da comissão de contratação